# Despacho

## Nomeação de Conselheiras Locais para a Igualdade do Município de Gondomar

A Câmara Municipal de Gondomar enquanto poder local e por isso mais próxima das/os cidadãs/ãos, num contexto de cooperação, melhora continuamente a sua prestação promovendo políticas e estratégias integradas de participação, empreendendo recursos que podem ser colocados ao serviço de todas/os em prol de um desenvolvimento e progressos contínuos, partilhados e inclusivos, que contribuam para uma cidadania ativa e inclusiva.

Considerando que, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

Considerando o Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Gondomar, assinado a 04 de junho de 2019, que visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual" (ENIND), contribuindo para a mudança social no Município;

Considerando que nos termos da cláusula 4ª do referido Protocolo, o Município deve proceder à nomeação de dois / duas Conselheiros / os Locais para a Igualdade, os/as quais devem atuar de forma articulada para os efeitos do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros para a Igualdade;

Considerando que, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2010, de 25 de maio, que aprova o Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade nos Municípios, as conselheiras e os conselheiros locais para a igualdade têm por atribuição acompanhar e dinamizar a implementação das políticas locais, para a cidadania e a igualdade de género, competindo-lhes:

a) Acompanhar e dinamizar a execução das medidas de política local na perspetiva de género;

b) Acompanhar e dinamizar a implementação das medidas previstas nas estratégias locais de promoção da igualdade, nomeadamente o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação, e de prevenção da violência doméstica e outras formas de discriminação;

c) Pronunciar-se, quando consultados, relativamente ao impacto de medidas de natureza administrativa, regulamentar ou outras que o município pretenda prosseguir nos domínios transversalizados da educação para a cidadania, da igualdade e não discriminação, da proteção da maternidade e da paternidade, da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar de homens e mulheres, do combate à violência doméstica e outras formas de discriminação;

d) Apresentar propostas concretas de ação nos domínios referidos na alínea anterior;

e) Divulgar informações sobre a igualdade de género, designadamente nos domínios da educação para a cidadania, da igualdade e não discriminação, da proteção da maternidade e da paternidade, da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar de homens e mulheres, e do combate à violência doméstica e outras formas de discriminação;

f) Participar no fórum anual das/os conselheiras/os locais para a igualdade;

g) Assegurar a cooperação do município com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

Considerando que, nos termos do artigo 4º do mesmo diploma legal, as conselheiras e os conselheiros locais para a igualdade são nomeados por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de entre pessoas com perfil adequado, bem como conhecimento e experiência da realidade local e nas matérias de igualdade e combate à discriminação;

**Procedo à nomeação de:**

Aurora Vieira, Vereadora da Cidadania, Conselheira externa para a Igualdade do Município de Gondomar; e

Isabel Santos, Diretora Municipal da Presidência, Conselheira interna para a Igualdade do Município de Gondomar.

Gondomar, 20 de outubro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar,

(Luís Filipe Araújo)